

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1- Aquisição de 05 (cinco) inscrições para a participação de servidores no 39º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo que será realizado pelo Instituto Brasileiro de Direito Administrativo – IBDA, nos dias 08 a 10 de outubro/2025, na cidade de Belo Horizonte/MG, com carga horária de 30h.

ITENS	CODIGO SGA	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VR UNIT. MÁXIMO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
1	45417	39º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo	5	R\$ 1.800,00	R\$ 9.000,00

1.1 O item citado não será agrupado, pois trata-se de um objeto único, a ser tratado como uma contratação por inexigibilidade.

1.2- O Curso será realizado no formato presencial, nos dias 08 a 10 de outubro/2025, na cidade de Belo Horizonte/MG, com carga horária de 30h.

1.2 O prazo de vigência da contratação será restrito aos dias de participação no evento.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Buscando o aperfeiçoamento de conhecimentos em suas áreas de atuação, à conta do grupo ser composto por servidores que diariamente aplicam na rotina de trabalho o Direito Administrativo, releva-se oportuna a participação no 39º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo, que terá a participação de grandes nomes do Direito Administrativo (advogados, ilustres juristas, autoridades do Poder Judiciário, do Ministério Público e dos Tribunais de Contas) conferindo ao evento uma dimensão única e inestimável, entre os temas em pauta estão: Agências Reguladoras, riscos fiscais em contratos de concessão, improbidade administrativa, governança e planejamento na contratação pública, entre outros.

2.2 A participação de servidores da ARSP em eventos de relevância nacional, como o 39º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo, é fundamental, para atualizar os servidores sobre as últimas tendências e inovações no campo do Direito Administrativo, promover a





troca de experiências e boas práticas entre os profissionais do setor, fortalecer o conhecimento jurídico, especialmente no que tange à aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, proporcionar um espaço para o networking e a formação de parcerias institucionais.

- 2.3 Diante desse novo contexto normativo, a busca por capacitações contínuas, específicas e de qualidade torna-se indispensável para o desenvolvimento das competências dos servidores públicos envolvidos diretamente nos processos de contratação. A formação especializada fortalece não apenas a capacidade técnica das equipes, mas também promove a segurança jurídica, a transparência e a eficiência na execução das atividades, em conformidade com os princípios estabelecidos pela nova legislação.
- 2.4 Nesse sentido, o principal objetivo deste congresso é capacitar os agentes públicos sobre os mais importantes e atuais tópicos do Direito Administrativo. Isso sem falar que a participação no Congresso Brasileiro de Direito Administrativo possibilita contato com os principais autores e referências da área e as autoridades dos Poderes Executivo e Judiciário, do Ministério Público, dos Tribunais de Contas as fases do procedimento de contratação pública, por meio de uma abordagem geral, sistematizada e prática. O conteúdo programático destaca as principais inovações introduzidas pela Lei nº 14.133/2021, contribuindo para a formação de profissionais mais preparados e alinhados às exigências legais e institucionais.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

3.1 A contratação visa a capacitação quanto aos temas Agências Reguladoras, Tribunais de Contas, Planejamento das compras públicas e os destaques dos regulamentos federais, Contratos Administrativos: aspectos econômicos e melhores práticas, Improbidade Administrativa, Atuação da Assessoria Jurídica, dentre outros temas.

3.2 O conteúdo programático do 39º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo, com o exposto abaixo:

Palestras e Oficinas:

Primeiro dia – 08/10/2025

Abertura PLENÁRIA “Os 50 anos do IBDA”:

Tema: “Constituição e Direito Administrativo: Transformações e Novos Desafios” - Ministro

Tema: “Perspectivas atuais do Controle Externo no Brasil”

Painel “Modernização do Regime Disciplinar: sanções, regulação responsiva, acordos substitutivos. Afinal, quais devem ser os objetivos e os instrumentos da atividade sancionatória?”

Painel “Reequilíbrio econômico-financeiro, reajuste e repactuação nas Lei 14.133/21 e 13303/16

Oficina “Gestão e Fiscalização contratual”

Oficina “LGPD na Administração Pública: exemplos práticos de pontos sensíveis e cautelas a serem adotadas”



Painel “Combate à corrupção. Patologias. Amadurecimento do Compliance empresarial. Rescisão e alterações nos acordos de leniência.

Painel “Sustentabilidade e Governança nas contratações”

Tema: Emendas parlamentares e o impacto no planejamento estatal

Tema: Emendas parlamentares e o impacto no planejamento estatal

Tema: Compras públicas pelos Municípios: fracionamento, centrais de compras e consórcio; tratamento favorecido e o impacto da Lei 14.133/21 na LC 123/16; agentes de contratação.

Segundo dia – 09/10/2025

Conferências:

Tema: "50 anos de transições no direito administrativo brasileiro"

Tema: “30 anos da Lei de Concessões: balanços e perspectivas”

Painel “Inteligência artificial na Administração Pública: possibilidades e cautelas. O que se discute internacionalmente sobre legalidade e captura?”

Oficina “Contratação de facilities: aspectos jurídicos e operacionais”

Oficina “Riscos fiscais em contratos de concessão.”

Painel “Governo digital: experiências exitosas no Brasil e no mundo”

Painel “Improbidade Administrativa: deferência, discricionariedade e controle”

Oficina “Governança e Planejamento na Contratação Pública”

Painel “Agências Reguladoras: afinal, o modelo brasileiro deu certo? Regulação e Lei de Liberdade Econômica”

Painel “Lindb como referência obrigatória da atividade administrativa: impactos percebidos e o que ainda há de ser implementado”

Oficina “Improbidade Administrativa, Tribunais de Contas e repercussões no sistema de responsabilização eleitoral”

Painel “Empresas estatais: oportunidade de negócios, marketplace, inovação, integridade”

Painel “Infraestrutura social : experiências positivas e aprendizados acumulados”

Oficina “Possibilidades de uso da Inteligência Artificial na Administração Pública”

Painel “IBDA : 50 anos. Conversando com os Mestres. Retrospectiva e Perspectivas sobre o futuro do Direito Administrativo. Afinal: o que mudou ao longo dos 50 anos”

Painel Pinga Fogo: Dispute Board e Arbitragem como alternativas para solução de controvérsias em contratos de infraestrutura: efetividade ou modismo?

Terceiro dia – 10/10/2025

Conferências especiais: Tema: O aumento do risco de “erro” na busca da inovação –

Tema: Dispensa e inexigibilidade para inovação e aplicação nas leis de licitação (14.133 e 13.303).

Painel “A dinâmica da organização administrativa revisitada: coordenação administrativa, delegações de competência e colaborações entre administrações públicas para o incremento da eficiência”

Oficina “Terceirização: do planejamento à execução. As melhores rotinas e os melhores métodos de gerenciamento de riscos e controles para garantir o cumprimento do pactuado. Regimes de



execução contratual e critérios de medição. Quando realizar glosas contratuais. Ferramentas para salvaguarda do interesse público. Repactuação.”

Oficina Empresas estatais: boas práticas e erros mais comuns nas licitações e contratos.

Painel “Controle e ambiente de negócios: segurança jurídica, deferência e consenso”.

Painel “Desafios da Advocacia Pública: rumos para a defesa do interesse público.”

Oficina “Principais pontos de atenção no PAD (Processo Administrativo Disciplinar)”.

DEBATE | TEMA: Debates e reflexões sobre ensino jurídico.”

Painel “Agentes Públicos e as decisões do STF sobre Regime Jurídico Único e indicação e dispensa nas empresas estatais.”

Painel “Infraestrutura e Lei da Liberdade Econômica”

Apresentação dos vencedores de comunicados e artigos

Apresentação dos vencedores do Concurso de Experiências/práticas administrativas inovadoras

3.3 Informações do Curso:

- a) Data: 08 a 10 de outubro/2025, na cidade de Belo Horizonte/MG, com carga horária de 30h.
b) Duração: 30 horas
c) Modalidade: Presencial.

3.4 Trata-se de um serviço técnico especializado e predominantemente intelectual, com a participação de profissionais de notória especialização, a saber:

Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, Benjamin Zymler, Marçal Justen Filho, Tatiana Camarão, Ministro Antônio Anastasia, Ministro Luís Roberto Barroso dentre outros.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da Exigência de Amostras

4.1 Não haverá exigência de amostras, tendo em vista a natureza do objeto da contratação (serviço técnico especializado e predominantemente intelectual).

Da Subcontratação

4.2 Considerando a natureza técnica e altamente especializada dos serviços a serem prestados, onde a expertise do contratado é essencial para o sucesso do projeto, a restrição à subcontratação se faz necessária. Tal medida visa garantir que o conhecimento e as habilidades específicas do contratado principal sejam integralmente aplicados, assegurando a qualidade e a eficácia dos serviços. Desta forma, considerando a condição da forma de contratação por inexigibilidade, a restrição à subcontratação é justificada para manter a segurança jurídica e responsabilidade direta necessários para a execução do contrato.



Da Garantia de Execução

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que a contratada receberá apenas depois de prestado o serviço.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 O evento será realizado pelo Instituto Brasileiro de Direito Administrativo – IBDA.

5.2 A contratada deverá disponibilizar o acesso ao local do evento, o material didático, bem como a emissão de certificado aos servidores que participarão do congresso.

Concessão de diárias e passagens para os participantes

5.3 Será necessária a concessão de diária e passagens para os servidores participantes. No entanto, os custos relativos às diárias e passagens para os participantes não estão contemplados na presente contratação.

Dados dos participantes

- Alexandre Careta Ventorim - Diretor Geral da ARSP;
- Pedro Torraca Daemon - Coordenador de Regulação - Assessoria para Assuntos Jurídicos;
- Leandro Santos Azeredo - Requisitado - Assessoria para Assuntos Jurídicos;
- Eduardo Calegari Fabris - Diretor Administrativo e Financeiro;
- Danielle Zanoli Gonçalves Jordão Ramos - Gerente de Regulação e Infraestrutura Viária.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Nos termos do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, o Termo de Contrato será substituído pela Nota de Empenho;

6.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Subgerência de Recursos Humanos, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.



7.8- A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.



7.9- O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

Condições de Habilitação

7.10- Considerando a natureza do objeto da contratação e que esta assume o valor inferior a 1/4 (um quarto) para dispensa de licitação para compras em geral, está dispensada a documentação para fins de habilitação, nos termos do inciso III do art. 70 da Lei nº 14.133/2021.

Do Prazo de Pagamento

7.11- O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

7.12- Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

7.13- Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

7.14- Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

7.15- A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

7.16- Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.





Da Forma de Pagamento

7.17- O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.18- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21- O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

8.1- A presente contratação será feita diretamente, por inexigibilidade de licitação. Destaca-se que a pretendida contratação por inexigibilidade justificasse por ser um serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (art. 74, III, "f" da Lei 14.133/2021).

8.2- Trata-se de um evento técnico especializado e predominantemente intelectual, com a participação de profissionais de notória especialização, conforme demonstrado no item 3.

Da Forma de Fornecimento

8.3- O fornecimento do objeto será presencial, na cidade de Belo Horizonte/MG.



8.4- Considerando que a presente contratação assume o valor inferior a 1/4 (um quarto) para dispensa de licitação para compras em geral, está dispensada a documentação para fins de habilitação, nos termos do inciso III do art. 70 da Lei nº 14.133/2021.

9.1- O custo estimado total da contratação é de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**.

10.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento.

- Ação Programática: 10.49.205.04.128. 0027. 2077 – CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
- Fonte: 1501000010 - Outros Recursos não vinculados.

11.1- Em caso de inadimplemento contratual, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas.

PEDRO TORRACA DAEMON
Coordenador de Regulação

DANIELLE ZANOLI GONÇALVES JORDÃO RAMOS
Gerente de Regulação e Infraestrutura Viária



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

PEDRO TORRACA DAEMON
COORDENADOR DE REGULACAO
ARD - ARSP - GOVES
assinado em 18/09/2025 16:23:56 -03:00

DANIELLE ZANOLI GONÇALVES
GERENTE
GIV - ARSP - GOVES
assinado em 18/09/2025 14:20:23 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/09/2025 16:23:56 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PEDRO TORRACA DAEMON (COORDENADOR DE REGULACAO - ARD - ARSP - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-PHNGP9>

